

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 729/2022 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-paternidade concedida ao Defensor Público Diego Melo da Fonseca, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 16 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.375/2022;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Diego Melo da Fonseca, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 05 de agosto de 2022 a 03 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.240/2021

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **29 de julho de 2022 a 03 de setembro do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 731/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Fernanda Greyce de Sousa Fernandes, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para o período de 30 de junho de 2022 a 29 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 741/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público **MACIEL DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 27 de julho de 2022, perante a 3ª Vara Criminal de Mossoró, de atribuição da 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 728/2022 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-paternidade concedida ao Defensor Público Diego Melo da Fonseca, matrícula n° 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 16 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.375/2022;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Diego Melo da Fonseca, matrícula n° 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 05 de agosto de 2022 a 03 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.240/2021

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, no período compreendido entre **29 de julho de 2022 a 03 de setembro de 2022**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n.º 003/2022, de 22 de julho de 2022

A 18ª Defensoria Criminal de Natal e a 19ª Defensoria Criminal de Natal (Núcleo de Execução Penal), no uso das suas atribuições, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, em conformidade com as Portarias de nº 149/2021-GDPGE e 217/2021-GDPGE e a teor do Edital 001/2022, de 06 de julho de 2022, torna público a análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar e o **RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2** da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, bem como convoca para a etapa seguinte (entrevista).

1. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1 RECORRENTE: Natália Garcia de Freitas Leite

RAZÕES RECURSAIS:

Insurge-se a candidata em face da não atribuição de pontuação à “nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão”, aduzindo que juntou certificado de participação em projeto de extensão com carga horária superior a 20h.

MANIFESTAÇÃO:

Conforme explicitado no edital de divulgação do resultado preliminar, “Os(as) candidatos(as) que não apresentaram documentos comprobatórios, tal como previsto no Edital, não tiveram as pontuações contabilizadas. **Igual providência se adotou em relação àqueles que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos relativos às atividades que não se enquadram como participação em projeto de extensão e/ou projeto de pesquisa (ex. congressos, curso, seminários e simpósios)**”.

A candidata juntou certificado atestando sua participação em “evento de extensão XIII SEMINÁRIO DE SEGURIDADE SOCIAL E TRABALHO, com carga horária de 20 hora(s)”. O edital, a seu turno, prevê que fará jus à pontuação o candidato que estiver vinculado a projeto de extensão ou de pesquisa, o que não foi demonstrado pela recorrente.

No mais, de acordo com a Resolução nº 7 de 2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/MEC, as atividades extensionistas dividem-se em programas, projetos, cursos/oficinas, eventos e prestações de serviços, de modo que não há equivalência entre a atividade realizada pela candidata e atividade erigida pelo edital como necessária à pontuação. Nesse sentido, projeto de extensão é entendido como ação processual e **contínua** de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Já evento de extensão, qualifica-se como ação que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

RECURSO INDEFERIDO.

1.2 RECORRENTE: Arthur Vinícius da Costa

RAZÕES RECURSAIS:

Insurge-se o candidato em face de não atribuição de pontuação à “nota por estágio de pós-graduação (N.E.P)”

MANIFESTAÇÃO:

Analisando o quadro constante no resultado preliminar, constata-se que, por erro material, houve atribuição de pontos à “nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão”, e não, como devido, à “nota por estágio de pós-graduação (N.E.P)”.

Registre-se, ainda, que o certificado juntado pelo candidato (participação em monitoria) não se enquadra nos critérios para pontuação, dada a exigência de participação em projeto de pesquisa ou extensão.

Assim, deve constar 100 pontos na coluna “N.E.P.” e 0 pontos na coluna “N.P.”, e não o contrário, como materializado no resultado preliminar.

RECURSO DEFERIDO para correção do erro material. Mantida, porém, a nota final da análise curricular.

1.3 RECORRENTE: Levi Cesar de Araújo Dutra

RAZÕES RECURSAIS:

Insurge-se o candidato em face da não atribuição de pontuação à “nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão”, aduzindo que juntou certificado de participação em projeto de pesquisa e extensão com carga horária de 20h.

MANIFESTAÇÃO:

Conforme explicitado no edital de divulgação do resultado preliminar, “Os(as) candidatos(as) que não apresentaram documentos comprobatórios, tal como previsto no Edital, não tiveram as pontuações contabilizadas. Igual providência se adotou em relação àqueles que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos relativos às atividades que não se enquadram como participação em projeto de extensão e/ou projeto de pesquisa (ex. congressos, curso, seminários e simpósios)”.

O candidato juntou certificado atestando sua participação na I Edição da iniciativa “Carta Magna – Workshop de Prática Constitucional, que foi realizada por meio virtual e promovida pelo projeto de ensino, pesquisa e extensão Simulação de Tribunais Constitucionais-STC [...]”. Observa-se que não há equivalência entre a atividade realizada pelo recorrente e a atividade erigida pelo edital como necessária à pontuação, não se podendo confundir participação em projeto (pressupondo atuação contínua) com participação em evento promovido por projeto de extensão.

Nesse sentido, projeto de extensão é entendido como ação processual e **contínua** de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Já evento de extensão, qualifica-se como ação que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

RECURSO INDEFERIDO.

1.4 RECORRENTE: Maria Alice Sobral da Silva

RAZÕES RECURSAIS:

Insurge-se a candidata em face da não atribuição de pontuação à “nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão”, aduzindo que juntou certificados de participação em projeto de extensão com carga horária de 20h, 30h e 36h. Assevera, ainda, que o estágio de pós-graduação não foi validado como deveria.

MANIFESTAÇÃO:

Conforme explicitado no edital de divulgação do resultado preliminar, “Os(as) candidatos(as) que não apresentaram documentos comprobatórios, tal como previsto no Edital, não tiveram as pontuações contabilizadas. Igual providência se adotou em relação àqueles que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos relativos às atividades que não se enquadram como participação em projeto de extensão e/ou projeto de pesquisa (ex. congressos, curso, seminários e simpósios)”.

A candidata juntou certificados atestando sua participação em congressos e eventos, de forma que não há equivalência entre as atividades realizadas e a atividade erigida pelo edital como necessária à pontuação.

Isso porque o edital prevê que fará jus à pontuação o(a) candidato(a) que estiver vinculado a projeto de extensão ou de pesquisa, o que não foi demonstrado pela recorrente.

Nesse sentido, projeto de extensão é entendido como ação processual e **contínua** de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Já evento de extensão, qualifica-se como Ação que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

Quanto ao estágio de pós-graduação, a declaração apresentada pela candidata, assinada por profissional da advocacia, não se adequa aos termos do Edital, o qual exige expressamente como documento comprobatório “Termo de Compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio”. Ademais, ainda segundo o Edital, não serão admitidos para fins de pontuação “declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses”, exatamente o que se verifica no caso da recorrente.

RECURSO INDEFERIDO.

1.5 RECORRENTE: Ana Cláudia Dantas de Souza

RAZÕES RECURSAIS:

Aduz a candidata que houve má interpretação do edital e não foram anexadas, no ato de inscrição, declarações de estágio de graduação.

MANIFESTAÇÃO:

Conforme previsto no art. 15, parágrafo único do Edital “Em qualquer caso, não será possível o complemento/adição de documentos após o fim das inscrições **ou em sede recursal**”.

RECURSO INDEFERIDO.

1.6 RECORRENTE: Alyssa Carolyne de Souza Ramalho

RAZÕES RECURSAIS:

Insurge-se a candidata em face da não atribuição de pontuação à “nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão”, aduzindo que juntou certificado apto para tanto.

MANIFESTAÇÃO:

A candidata recebeu a pontuação máxima (100) referente à “nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão”, conforme se verifica no quadro constante no resultado preliminar. Não há, portanto, interesse recursal.

RECURSO NÃO CONHECIDO.

1.7 RECORRENTE: Karinna Sânia Silveira Fernandes Pinto

RAZÕES RECURSAIS:

Insurge-se a candidata em face da não atribuição de pontuação à “nota por estágio de graduação”, aduzindo que foi encaminhado documento constando tempo de duração do estágio, funções e supervisor.

MANIFESTAÇÃO:

Conforme explicitado no edital de regência, não serão admitidos para fins de pontuação “Termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, **sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio**”.

No documento apresentado pela candidata no momento de sua inscrição consta o seguinte: “realizou no **período de 2019-2020**, ESTÁGIO FORMAL REMUNERADO [...]” (destaque acrescido).

A expressão “período de 2019-2020”, sem qualquer outro acréscimo acerca da data de início e fim, não possibilita a “mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio”. Não se pode presumir, apenas com a citada expressão, que o vínculo se deu por todos os dois anos, ou por período compatível com o exigido, não tendo a Comissão como atribuir a pontuação, sob pena de descumprimento direto ao Edital.

RECURSO INDEFERIDO.

2. RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2:

2.1. Considerando a análise dos recursos interpostos, conforme tópico anterior, o resultado definitivo das etapas 1 e 2 é apresentado no anexo único deste Edital.

3. CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 3 - ENTREVISTA (ETAPA ELIMINATÓRIA):

3.1. Ficam convocados(as) os(as) seguintes candidatos(as) para a Etapa 3 (entrevista), que será realizada no dia **27 de julho de 2022 (quarta-feira)**, nos horários indicados no quadro abaixo, presencialmente no Núcleo de Execução Penal (Rua Doutor Lauro Pinto, nº 315, Fórum Miguel Seabra Fagundes, 2º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-250):

CANDIDATO(A)	HORÁRIO
Amanda Dafany Justo Lacerda	13h
Arianne Alves de Oliveira	13h15min
Caio José Arruda Amarante de Oliveira	13h30min
Calissa Lorena P. A. Madeira Bezerra	13h45min
Dayane Regina Souza Nogueira	14h
Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	14h15min
Felipe Domingos Peixoto da Silva	14h30min
Felipe Eduardo de Lima Marques	14h45min
Igor Augusto Justino Fonseca e Silva	15h
Lílian Nicodemos Furtado Noca	15h15min
Maíra Nardy Moura Fé	15h30min
Martha Lorena Fernandes da Costa	15h45min
Matheus Hudson Brito	16h
Pedro Henrique Sampaio Ferreira	16h15min
Renata Freitas Silveira	16h30min
Talita Silva de Sena	16h45min
Tayná Melo de Abreu	17h
Thyanne Clelia Nogueira Pinto	17h15min
Wiaçonara de Sena Lucas	17h30min
Yasmin Dias de Miranda Pereira	17h45min

3.2. Conforme previsto no edital de regência, havendo desistência de algum(ns) dos(das) candidatos(as) convocados(as), conforme lista acima, **desde que formalizada via e-mail (residencianuep@dpe.rn.def.br) anteriormente à data da marcada para a entrevista**, será oportunizada a convocação do 21º candidato(a), e assim sucessivamente, para compor o grupo da Etapa 3.

3.3. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar munidos de documento de identificação, sob pena de eliminação do certame.

3.4. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio de contato no *WhatsApp* (**84 98126-7752**).

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 22 de julho de 2022.

ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS

Defensora Pública Titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal

Coordenadora do NUPEP

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

Defensor Público Titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 003/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

LISTA DE CANDIDATAS(OS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS						
	CANDIDATA(O)	D.A.	N.E.G	N.E.P.	N.P	N.A.C.
	Maíra Nardy Moura Fé	94	100	100	100	9.58
	Felipe Domingos Peixoto da Silva	90.61	100	100	100	9.3427
	Yasmin Dias de Miranda Pereira	86.7	100	100	100	9.069
	Tayná Melo de Abreu	86.1	100	100	100	9.027
	Pedro Henrique Sampaio Ferreira (PCD)	80.2	100	0	0	6.614
	Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	86.09	100	100	100	9.0263
	Ariane Alves de Oliveira	85	100	100	100	8.95
	Wiaçonara de Sena Lucas	84.8	100	100	100	8.936
	Renata Freitas Silveira	84.2	100	100	100	8.894
	Matheus Hudson Brito	83.36	100	100	100	8.8352
	Amanda Dafany Justo Lacerda	82.6	100	100	100	8.782
	Dayane Regina Souza Nogueira	82.48	100	100	100	8.7736
	Talita Silva de Sena	81.7	100	100	100	8.719
	Calissa Lorena P. A. Madeira Bezerra	94.95	100	0	100	8.6465
	Caio José Arruda Amarante de Oliveira	93.9	100	0	100	8.573
	Martha Lorena Fernandes da Costa	79.55	100	100	100	8.5685
	Thayanne Clelia Nogueira Pinto	79.4	100	100	100	8.558
	Felipe Eduardo de Lima Marques	79.15	100	100	100	8.5405
	Lílian Nicodemos Furtado Noca	78.5	100	100	100	8.495
	Igor Augusto Justino Fonseca e Silva	92.3	100	100	0	8.461
	Mateus Wesley Teixeira de Lima e Sousa	91.93	100	0	100	8.4351
	João Victor Martins Domingos	91.71	100	0	100	8.4197
	Ana Beatriz Fernandes dos Santos	91.48	100	0	100	8.4036
	Andressa Câmara Grilo	90.72	100	100	0	8.3504
	José Narciso de Souza Neto	90.3	100	0	100	8.321
	Bárbara Milena Diniz Nunes	90.21	100	0	100	8.3147
	Romeica da Silva Simplício	89	100	100	0	8.23
	Júlia Heiza de Oliveira Espínola	88.4	100	0	100	8.188

	Karina Sânia Silveira Fernandes Pinto	88.04	0	100	100	8.1628
	Pedro Vítor Nogueira Vieira	87.42	100	0	100	8.1194
	Matheus Damasceno Madruga	72.8	100	100	100	8.096
	Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa	85.8	100	100	0	8.006
	Luana Maria Lyra C. Correa de Oliveira	85.76	100	0	100	8.0032
	Thayssa Meyrelles José	85.7	100	0	100	7.999
	Arthur Bernardo Lessa	85	100	100	0	7.95
	Diciana Maria Fernandes Diógenes	84.8	100	0	100	7.936
	Ana Tereza Ribeiro Dantas de Farias.	84.27	100	0	100	7.8989
	Natália Garcia de Freitas Leite	84	100	100	0	7.88
	Lucas Cassiano da Fonseca	83.73	100	100	0	7.8611
	Alana Câmara Queiroz	83.6	100	100	0	7.852
	Lucas Rafael da Silva Costa	83.57	100	0	100	7.8499
	Vitória Nathalia dos Santos	83	100	0	100	7.81
	Camila Medeiros de Almeida Melo	97.1	100	0	0	7.797
	Angélica Marianne Negreiros Pereira	82.7	100	100	0	7.789
	Camilla Rocha de Paula	82.6	100	100	0	7.782
	Maria Cristina Rêgo Morais	81.5	100	100	0	7.705
	Aline Bezerra Alencar	94	100	0	0	7.58
	Aléxia Renata da Silva Alves	79.6	100	100	0	7.572
	Eduardo Germano Lira	79.54	100	0	100	7.5678
	Francislany Jhully da Silva Pinheiro	79.2	100	0	100	7.544
	Levi César de Araujo Dutra	93	100	0	0	7.51
	Luciano Bibiano dos Santos	78.7	100	100	0	7.509
	Thaís Dafne Viana de Souza	92.94	100	0	0	7.5058
	Gabriela Cássia Mendes Goes Liberal	78.4	100	0	100	7.488
	Rafaela Monteiro Leal	77.9	100	100	0	7.453
	Virgínia Leane Santos Alves	91	100	0	0	7.37
	Lia Pinheiro Camelo	76.6	100	100	0	7.362
	Maria Júlia Rodrigues Cruz Farias	90	100	0	0	7.3
	Jozelma Soares da Silva	75.4	100	100	0	7.278
	Débora Isis da Silva Franco	89	0	0	100	7.23
	Raíssa Leitão Espíndola Borges	89	100	0	0	7.23
	Thays Maria Ferreira da Silva	74.5	100	0	100	7.215
	Beatriz Veras de Vasconcelos	88.2	100	0	0	7.174
	Nathalia Kertley de Souza Braga	87.3	100	0	0	7.111
	Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza	86.9	100	0	0	7.083

Alyssa Carolyne de Souza Ramalho	86.64	0	0	100	7.0648
Carolina Fernandes do Nascimento	86.19	100	0	0	7.0333
Geilza Gomes de Lima	85	100	0	0	6.95
Thiago Maciel Pinto Nóbrega de Araújo	85	100	0	0	6.95
Rayne Luissa De Lima Teodosio	85	100	0	0	6.95
Roberta da Silva Lages Costa	82.8	100	0	0	6.796
Mateus José Medeiros Dantas	82.5	100	0	0	6.775
Arthur Vinicius da Costa	82.16	0	100	0	6.7512
Ana Carolina do Amaral Camara Pessoa	82	100	0	0	6.74
Frangleyse de Souza Lopes	80.9	100	0	0	6.663
Valdilene Alves de Sousa	80.7	0	100	0	6.649
Juliana Pereira da Silva Severiano	80.3	100	0	0	6.621
Everaldo Gomes da Silva	80	100	0	0	6.6
Ana Cláudia Dantas de Souza	93.5	0	0	0	6.545
Francislany Jhully da Silva Pinheiro	79.2	0	0	100	6.544
Luana Lira da Câmara	79.1	100	0	0	6.537
Walleska Silva do Nascimento	78.4	100	0	0	6.488
Érica Oliviero dos Santos	78	100	0	0	6.46
Mário César Gomes da Costa	78	0	100	0	6.46
Júnior de Oliveira Costa	77.77	100	0	0	6.4439
Saliza Furtado da Câmara Oliveira	91.9	0	0	0	6.433
Nínive Pereira Alves	77.2	100	0	0	6.404
Maria Alice Sobral da Silva	77.2	100	0	0	6.404
Mariana de Melo Nascimento	76.6	100	0	0	6.362
Amanda Paiva Forte	76.3	100	0	0	6.341
Isabele Bettenzoli Chagas	75.3	100	0	0	6.271
Karla Vanessa do Nascimento Maia	75.1	0	0	100	6.257
Victória Gabriela de Oliveira Dantas	89.37	0	0	0	6.2559
Fiamma Mickaela Santana Augusto	74.4	0	100	0	6.208
Fernanda Rayssa Aprigio Silva	74.3	100	0	0	6.201
Aluska Paola Inácio da Silva	86	0	0	0	6.02
Rafaela Fernandes Silva	86	0	0	0	6.02
Mateus Araújo Leite da Silva	85.6	0	0	0	5.992
Maria Eduarda Pinheiro Rodrigues	84.1	0	0	0	5.887
Karla de Araújo Vasconcelos Granja	83.6	0	0	0	5.852
Dayanne de Souza Gomes	69	100	0	0	5.83
Brenda Karolina Guedes Davim Silveira	82.8	0	0	0	5.796

	Adriana de Oliveira Soares	82.06	0	0	0	5.7442
	Jéssica Daiane Guedes da Silva	81.5	0	0	0	5.705
	Maria Jokasta da Costa de Lira	81	0	0	0	5.67
	Pedro Henrique Messias e Silva	78.36	0	0	0	5.4852
	Dayane Cristina Santos da Silva	77.2	0	0	0	5.404
	Hayda Carla de V. Lapenda Francklin	77	0	0	0	5.39
	Flávia Lira da Cunha	76.5	0	0	0	5.355
	Laura Vitória Rego Pereira	75	0	0	0	5.25
	Maria Catarina da Silveira Santos	72.8	0	0	0	5.096
	Stéfanny Kelen Dantas Alves	72.7	0	0	0	5.089
	Priscilla Ryana do Nascimento Anselmo	72.4	0	0	0	5.068
	Samuel Fabio Ferreira	72	0	0	0	5.04
	Adriany Keithy Moreira de Lamia	71.9	0	0	0	5.033

LISTA DE CANDIDATAS(OS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
CANDIDATO(A)	MOTIVO
ALESSANDRA DE PAIVA ALBANO	NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO.
ALLANA VIVIANNE FREIRE DA SILVA	NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO.
ANA MADALENA GOMES MELO	NÃO JUNTOU HISTÓRICO.
DELFINA FERINO DE SOUSA SILVA	NÃO JUNTOU HISTÓRICO.
GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO APRESENTOU RG/CPF, TAMPOUCO QUALQUER OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
KAMYLLA SILVA SOARES	HISTÓRICO APRESENTADO COM NOME DE OUTRA PESSOA.
PEDRO FERRER CORREIA DE ARAÚJO	NÃO JUNTOU HISTÓRICO.
ROBERTO DE LIMA MAGALHÃES JUNIOR	NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO, NEM A IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO.
SARA HELOISA DOS SANTOS SILVA	NÃO JUNTOU HISTÓRICO.
THALYTA TICYANA DANTAS E SILVA	NÃO JUNTOU HISTÓRICO
THAYANNE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	NO HISTÓRICO JUNTADO PELA(O) CANDIDATA(O) NÃO CONSTA O ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO.
LISTA DE CANDIDATAS(OS) QUE SE INSCREVERAM PARA AS VAGAS RESERVADAS A PCDS	
CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA	DEFERIDA

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n. 005/2022 – DPE Areia Branca, de 22 de julho de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora abaixo nominada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital de nº 001/2022, de 17 de maio de 2022, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 (ENTREVISTA)** da I Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, na forma abaixo:

1. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA), NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL 001/2022 – DPE AREIA BRANCA, DE 17 DE MAIO DE 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)	ENTREVISTA
1	Wallisson Matheus Bispo Nunes	96	100	0	100	8,72		AUSENTE
2	Israel Medeiros Ribeiro	89	100	0	100	8,23		APTO(A)
3	Tatianny da Silva Medeiros	87	100	0	100	8,09		APTO(A)
4	Leonardo José Bento da Silva	86	100	0	100	8,02		APTO(A)
5	Diciana Maria Fernandes Diogenes	84	100	0	100	7,88		APTO(A)
6	Francisca Hortência Delmiro da Costa	79	100	0	100	7,53		APTO(A)
7	Raissa Rayanne Gentil de Medeiros	77	100	0	100	7,39		APTO(A)
8	Viviane Raquel Rodrigues de Oliveira	90	100	0	0	7,30	1º	APTO(A)
9	Maria Gabriele Freitas Melo	90	100	0	0	7,30	2º	APTO(A)
10	Ana Quitéria da Silva Vieira	89	0	0	100	7,23		APTO(A)
11	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	88	0	0	100	7,16		APTO(A)
12	Andressa Moreira Maia	87	0	0	100	7,09	1º	APTO(A)
13	Lucas Dantas de Queiroz	87	100	0	0	7,09	2º	APTO(A)
14	Aysa Jorgea Morais Paiva	72	100	100	0	7,04		APTO(A)
15	Luara Rochely de Morais Dantas	86	100	0	0	7,02		APTO(A)
16	Brenda Catarina Santiago Cláudio	84	100	0	0	6,88	1º	APTO(A)
17	Eduarda Teresa de Araujo Lago	84	100	0	0	6,88	2º	APTO(A)
18	Yasmim Vieira Lima	81	100	0	0	6,67		APTO(A)
19	Larissa Cristiane dos Santos	80	0	100	0	6,60		APTO(A)
20	Tâmisa Gabriela Carlos Pacheco Jales	79	100	0	0	6,53		APTO(A)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às **23h59min do dia 27 de julho de 2022**, considerado o horário de recebimento constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail areiabranca@dpe.rn.def.br.

2.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

2.2 O Resultado Definitivo da Etapa 3 – Entrevista - será divulgado no Diário Oficial do Estado.

2.3 Apenas os candidatos indicados como APTOS na tabela acima (1- CLASSIFICAÇÃO FINAL) serão convocados para assumir eventual vaga de estágio de pós-graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

2.4 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Areia Branca/RN, 22 de julho 2022.

Estela Parussolo de Andrade
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Areia Branca

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO



I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO – NOVA CRUZ/2022

Edital n. 05/2022 – DPE Nova Cruz, de 22 de julho de 2022.

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Nova Cruz, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n° 01/2022 – DPE/Nova Cruz, de 07 de junho de 2022, torna público o **RESULTADO FINAL** da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito, na forma abaixo:

I - CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Entrevista
1	Clara Anizio da Silva Freire Targino	8,11	Apto(a)
2	Lurã Azevedo de Oliveira	7,99	Apto(a)
3	Nicole Marques de Oliveira	7,94	Apto(a)
4	Ana Carolina Araújo Moreira	7,68	Apto(a)
5	Andressa Mercia Neri Guedes	7,48	Apto(a)
6	Mariana Silva Loiola	7,16	Apto(a)
7	Estefany Jorge da Cunha	7,12	Apto(a)
8	Bruno de Sousa Batista	6,64	Apto(a)
9	Juerd Elois da Silva Dantas	6,56	Apto(a)

II – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

	Candidato(a)	Motivo
1	Lucas Jordão Teixeira	Ausência à entrevista.
2	Ariany Grazielle Freitas de Moraes	Ausência à entrevista.
3	José Igor Ramos de Oliveira	Ausência à entrevista.
4	Flavia Fernanda de Melo Carvalho	Ausência à entrevista.
5	Luan Gomes da Silva	Ausência à entrevista.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS:

III.1 – Em razão da inexistência de interposição de recursos, o resultado Preliminar da Etapa 3 (entrevista) foi convertido em Definitivo.

III.2. Apenas os candidatos indicados na tabela acima (1- CLASSIFICAÇÃO FINAL) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

III.3. Nos termos do artigo 1º, §1º e §2º, da Resolução de nº 286/2022 – CSDP, a atividade em regime de estágio remoto só será possível caso não existam outros candidatos aptos a cumprirem as atividades presencialmente e mediante a comprovação da impossibilidade de cumprimento das atividades na forma presencial. **No ato de convocação, portanto, o candidato deverá informar acerca da possibilidade de realizar o estágio presencialmente.**

III.4. A validade deste processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Nova Cruz/RN, 22 de julho de 2022.

DIEGO MELO DA FONSECA
Coordenador do Núcleo de Nova Cruz/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 545/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Luís Gomes/RN no dia 26 de julho de 2022, conforme Lei Municipal nº 443 de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a defensora pública **ANA PAULA LOCATELLI BONATO**, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Luís Gomes/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 26 de julho de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.228 NATAL, 23 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 546/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Caicó/RN no dia 28 de julho de 2022, conforme Lei Municipal nº 3.148 de 19 de julho de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a defensora pública **ANA PAULA LOCATELLI BONATO**, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Luís Gomes/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 26 de julho de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte